

CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**, com sede na Praça Craccho Cardoso 32, Bairro São José, CEP 49015-180, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.497/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **João Sampaio D'Ávila**, inscrito no CPF/MF sob nº 785.720.375-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 31/03/2021 Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 70079/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da contratação direta por dispensa de valor 35/2021, **art. 29 inciso II da Lei 13.303/2016**, cujo resultado foi homologado em data de **05/04/2021** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, normativo interno(RILC/DESO) às cláusulas e condições aqui estabelecidas da Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Complemento do Programa de monitoramento e levantamento do patrimônio arqueológico na área de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da cidade de São Cristóvão/SE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1- A DESO pagará à Contratada pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R\$ 49.780,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência contratual será de 90(noventa) dias e o prazo de execução dos serviços será de 60 (**sessenta**) dias, **ambos** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.2 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na legislação vigente.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá

ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Tomada de Preços são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS)**, a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Não será permitido a Contratada, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após a análise e ocorrerá em 30 dias após análise do fiscal do contrato, como se segue:

a) Conforme medição pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada.

b) Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Termo de Referência é a de preços unitários.

c) Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

7.2 O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

7.2.1 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

7.2.2 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.3 Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato xls (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato doc ou docx.

7.3.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas Contratadas.

7.3.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

7.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

7.3.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.5 - A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

7.3.6 - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.3.7 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3.8 - Declaração da Contratada assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

7.4 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.2** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.4.1 - Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b)** Inadimplência de obrigações da(o) CONTRATADA(O) para com a DESO, por conta do Contrato;
- c)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**e**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

8.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela

Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da Contratada:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos de levantamento e monitoramento do patrimônio arqueológico deverá ser executado a partir da obtenção e publicação da autorização de pesquisa fornecida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, sendo realizados em três etapas:

9.1.1 O levantamento exaustivo de dados consistirá na obtenção de fontes secundárias e eventualmente primárias, onde será executada uma pesquisa em fontes bibliográficas e documentais sobre as especificidades históricas e culturais da cidade de São Cristóvão, bem como a execução de entrevistas com os moradores e elaboração de material de divulgação e/ou educativo. Este levantamento deverá ser realizado com o objetivo de mapear e tornar público as ações e interpretações dos vestígios recuperados durante as atividades de levantamento e monitoramento arqueológico nas áreas a serem impactadas pelo empreendimento.

9.1.2 O levantamento Arqueológico de Campo deverá ser realizado na área diretamente afetada pela implantação de caixas coletoras, de ramais prediais, de rede coletora de esgotos, terminais de limpeza, poços de visita, coletores-tronco, estações elevatórias e emissários. Deverão ser realizados transects distantes 50 m entre si na área da obra, e com intervenções no solo a cada 50 m. Essas tradagens deverão ser realizadas com a utilização de cavadeira, tipo boca de lobo, e deverão atingir até 1 m de profundidade. Todo o solo proveniente das intervenções será atentamente observado e vistoriado por um pesquisador. Nos locais em que forem localizados vestígios arqueológicos deverão ser realizadas sondagem de 1 x 1 m em níveis artificiais de 10 cm, a fim de se verificar a estratigrafia, espessura e a profundidade do depósito(s) arqueológico(s), além do grau de conservação. Realização de monitoramento sistemático de 100% da área diretamente afetada pela implantação dos ramais prediais, rede coletora de esgotos, terminais de limpeza, poços de visita, coletores-tronco, estações elevatórias e emissários. O monitoramento deverá ser realizado com o acompanhamento da abertura das valas, com a vistoria dos perfis estratigráficos e do solo extraído. No caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, uma coleta sistemática será efetuada para que desta forma a amostra recolhida possa ser incorporada aos estudos já realizados na etapa de levantamento. Todo o solo proveniente das intervenções devem ser atentamente observado e vistoriado por um pesquisador.

9.1.3 Os trabalhos de laboratório consistirão da limpeza, catalogação, análise e acondicionamento da cultura material proveniente da pesquisa de campo. A análise dos vestígios arqueológicos deverá ser orientada para identificação no conjunto dos objetos, as variáveis tecnológicas e morfológicas que informam sobre o processo de confecção e utilização das peças. O material cerâmico deverá ser estudado de acordo com os seguintes atributos: tipo e espessura do antiplástico, tipo de queima, técnica de manufatura, decoração e tratamento de superfície. As bordas serão analisadas quanto à forma, inclinação e espessura, bem como o tipo de lábio. Aquelas que apresentarem dimensões suficientes serão utilizadas para se tentar reconstituir graficamente a forma do vasilhame original, bem como será calculado o volume que comportaria. O material lítico deverá ser analisado de maneira a tentar perceber a cadeia operatória utilizada pelos grupos pré-históricos. As lascas serão analisadas conforme a matéria prima, cor, alterações naturais, córtex, morfologia, dimensões, perfil, nervuras, talão, ângulo talão/face externa e acidente de lascamento. Quanto aos núcleos e artefatos, em ambas as classes serão observadas as dimensões da peça, a presença de córtex e as características dos negativos. Nos artefatos será anotado, ainda, o tipo de suporte sobre o qual eles foram trabalhados. O material em louça deverá ser estudado segundo os seguintes atributos: esmalte, técnica de decoração, cor e padrão decorativo e serão quantificados por fragmentos e pelo número mínimo de peças (NMP). O material em vidro deverá ser estudado através da combinação dos itens como: marcas de molde, tipos de pontis, tipos de lábios, gravuras e cor. O material em metal deverá ser estudado segundo a classificação tipológica, onde as formas são utilizadas como indicadores de função e os objetos agrupados

em grupos de utilização. Quanto ao tipo de confecção está só é identificada nos objetos que sejam anteriormente limpos com os processos adequados como a eletrólise alcalina ou de eliminação de cloretos que deixa visível as depressões e rexupes, elementos característicos dos processos de forjamento ou fundição.

9.1.4 Deverá ser apresentado Relatório Final com o resultado da execução do Programa, descrito e documentado, focando no conteúdo: Contextualização Arqueológica, Metodologia, Resultados Obtidos, Prospeção, Resgate e Análise Laboratorial, Impactos verificados e as devidas recomendações.

9.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

9.3 Providenciar junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN o cadastro das atividades técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

9.4 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

9.6. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.7. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

10.2 – Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016a, compete a DESO:

- a)** A DESO constituirá uma Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, para recebimento e avaliação dos produtos.
- b)** Fornecer plantas impressas e/ou arquivo digital do levantamento topográfico e planialtimétrico das áreas a serem prospectadas, com curvas de nível e coordenadas UTM e, elementos topográficos de interesse da DESO e do IPHAN.
- c)** Fornecer informações a contratada, a respeito dos serviços que dependam da DESO.
- d)** Viabilizar o acesso da contratada ao canteiro de obras e as áreas-alvo do programa.
- e)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- l) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- p) Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- q) Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1. Advertência;
- 11.2. Multa moratória;
- 11.3. Multa compensatória;
- 11.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.6. As sanções constantes no subitem 9.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 11.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, a Contratada que:
 - 11.11. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 11.9. Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 11.10. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.11. Fizer declaração falsa;
 - 11.12. Cometer fraude fiscal;
 - 11.13. Falhar ou fraudar execução dos serviços objeto do Termo de Referência.
- 11.14. – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 11.15. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que correspondem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.16. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.
- 11.17. – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 11.18. – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 11.19. – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor

máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.20. – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.21. – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

11.22. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

11.23. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

11.24. – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.25. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.26. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.27. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Preços fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contra-

tada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.9. A DESO designará como fiscal do contrato o Gerente de Meio Ambiente Cláudio Júlio M. M. Filho.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- 17.1.1** - Proposta da Contratada;
- 17.1.2** - Documentação da Contratada (Certidões);
- 17.1.3** - Homologação do Presidente;
- 17.1.4** - Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 181 RILC/DESO.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente deste Contrato.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em para um só fim legal.

Aracaju/SE, 07 de abril de 2021.

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553
Dados: 2021.04.12 07:11:18
-03'00'

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

JOAO SAMPAIO D
AVILA:002591015
91

Assinado de forma digital
por JOAO SAMPAIO D
AVILA:00259101591
Dados: 2021.04.07
10:52:46 -03'00'

JOÃO SAMPAIO D'ÁVILA
AMBIENTEC CONSULTORIA
CONTRATADA

JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:6951586756
8

Assinado de forma digital
por JOSE GABRIEL ALMEIDA
DE CAMPOS:69515867568
Dados: 2021.04.09 12:42:36
-03'00'

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA
DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054
4

Assinado de forma digital por
EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2021.04.09 11:11:35
-03'00'

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO
DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de formulários de segurança do tipo cheque, conforme detalhamentos constantes neste edital e seus anexos;

DATA DA ABERTURA: 03.05.2021, às 10 horas;

LOCAL: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br>;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

PARECER JURÍDICO: 044/2021;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bbmetlicitacoes.com.br>.

Área de Licitações



EXTRATO DISPENSA 005/2021

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ: 13.009.717/0001-46;

CONTRATADO: SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE;

CNPJ: 13.085.519/0001-61;

CONTRATO: 4600002218;

JUSTIFICATIVA: Garantir a integridade dos documentos c/ o uso de certificados digitais;

OBJETO: Aquisição de 150 smartcards de certificados digitais e-CPF e 50 kits, smartcard + leitora, de certificados digitais tipo e-CPF;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.000,00

VIGÊNCIA: 24 meses;

PARECER JURÍDICO: 036/2021;

DATA DA ASSINATURA: 31.03.2021;

BASE LEGAL: Art. 29, XI da Lei 13.303/16 c/c Art. 129, XI do RILC.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

CONTRATADO: A estagiária Nathalya Valença Meneses, com a intervenção da UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.

OBJETO: Fica rescindido a partir de 06 de fevereiro de 2021 o Termo de Compromisso de Estágio de Nathalya Valença Meneses.

PROCESSO n.º 3/2021.

BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008

Aracaju, 04 de fevereiro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 054/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA //Objeto: Aquisição de Tubos, conexões e acessórios de PVC para Rede Coletora de Esgotos// R\$ 128.822,84/60 dias// Recursos próprios.

CONTRATO 055/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA//Objeto: Complemento do Programa de monitoramento e levantamento do patrimônio arqueológico na área de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão// R\$ 49.780,00 //90 dias//Recursos próprios.

CONTRATO 056/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA //Objeto: Serviços especializados de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da DESO// R\$ 181.204,88/12 meses //Recursos próprios.

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 DE 30/04/2013

Ilmo (a) Sr.(a)

ALLANA BRUNA ANDRADE SANTOS

INSCRIÇÃO: 39851170

CARGO: ADVOGADO

CLASSIFICAÇÃO: 20º Colocado (amplo) - publicado no Diário Oficial do Estado em 05/06/2014)

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições legais, em vista de sua classificação no referido Concurso, CONSIDERANDO a sentença proferida no Mandado de Segurança Processo Nº 0000143-32.2016.5.20.0006.

CONVOCA Vossa Senhoria a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente, munido dos documentos abaixo relacionados, para o início dos procedimentos preparatórios da admissão no respectivo cargo.

O candidato deverá dirigir-se à sede desta Companhia, à Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, na sala de Coordenação de Seleção, Carreira e Remuneração, no horário de 08:00 às 12:00. O não comparecimento no prazo estipulado caracteriza a desistência de assunção do cargo.

Aracaju, 06 de Abril de 2021

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Funcap/Se

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 01.01000000

REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/ SEFAZ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 016/2021

ESTAGIÁRIO: MURILO DOS ANJOS MONTINO

NÍVEL: SUPERIOR

VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 04/04/2020

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora-Presidente

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, resolve:

PORTARIA Nº 031/2021, de 01/04/2021- DESIGNAR, Marcos de Oliveira Souza, CPF nº 588.816.115-20, Assessor Técnico, Símbolo CCE-05, para responder pelo expediente da Casa de Cultura João Ribeiro, unidade cultural da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de abril de 2021.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora-Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE PORTARIA Nº 117/2021 De 24 de março de 2021

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico I, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

FREDERICO SOBRAL EUZEBIO, CPF n.º 060.425.835-65, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico I, lotado na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes-MNSL, com efeito a partir de 02 de março de 2021, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 24 de março de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A Comissão de Pregão, designada pela Portaria 20/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Eletrônico nº 26/2021, Processo Licitatório nº 1181/2020, cujo objeto é a Aquisição de equipamento (DISPENSADOR PERISTÁLTICO PARA USO LABORATORIAL).

Aracaju, 07/04/2021

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

Ipesaúde



O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou a(s) seguinte(s) Portaria(s):
Portaria nº 42/2021 - NOMEAR - RODRIGO STEFANO BALBINO NUNES, CPF nº. 049.078.905-67 no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCS-12 do IPESAÚDE, a partir de 12 de Abril de 2021.

Aracaju, 07 de Abril de 2021.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROPOSTORES: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. - CNPJ N.º 02.357.251/0001-53

OBJETO: Locação de KITS médico-hospitalares necessários à instalação de 30 leitos de UTIs, incluído (equipamentos, manutenção preventiva, corretiva, treinamentos e suporte logístico (fornecimento de insumos e acessórios necessários para realização da manutenção), para atender a demanda do IPESAÚDE, decorrente da pandemia do COVID-19.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 190/2021

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 5.011.200,00 (cinco milhões, onze mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de até R\$ 835.200,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1752/2021

FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204.04.302.0035.409.3.3.90.39.270

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1415/2021 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARTA MARIA PRADO COSTA BATISTA, CPF Nº 103.010.115-91, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível: J Referência: SAÚDE Padrão: S-2 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, de acordo com a Decisão Judicial.

PORTARIA Nº 1416/2021 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) EDNA DA SILVA, CPF Nº 201.566.775-04, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

PORTARIA Nº 1417/2021 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, do(a) servidor(a) EDJANE MARIA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 420.715.775-15, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Nível: E Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

Aracaju/SE, 06 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente